

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, **às 09horas** do dia 12 de maio de 2015, no Setor de Licitação do Município de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 026/2015, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 019/2015, do Município de Rio Fortuna, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

I - DO OBJETO E RECURSOS

- 1.1 Contratação de prestador de serviços para ministrar 40 (quarenta) horas mensais, sendo 10 (dez) horas semanais de aulas de música em turno noturno, incluindo as modalidades de teoria musical e prática; aulas de violão; guitarra; baixo; contrabaixo; cavaquinho; gaita e teclado, todos esses a disposição da população em geral, conforme coordenação da Secretaria Municipal da Juventude, durante o ano de 2015.
- **1.2** As aulas serão ministradas em local determinado pela Secretaria Municipal da Juventude, localizado no centro do município, sendo que a divisão dos grupos dar-se-á conforme a especificidade da modalidade musical, devendo ser oferecido aos alunos horário em turno noturno, a partir das 17horas.
- **1.3** Será pago ao licitante vencedor para a prestação dos serviços o valor mensal máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e valor global máximo para 2015 de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) de meados de maio até o final de 2015.
- **1.4** Os horários para prestação dos serviços ficarão submetidos aos horários fixados pela Secretaria de Juventude, devendo o proponente considerar que deverá ministrar as aulas no período noturno, a partir das 17horas.
- **1.5** As turmas serão formadas sob a coordenação da Secretaria Municipal de Juventude.
- **1.6** A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para 2015, a saber:

Fundo Municipal de Assistência Social (1015) 3.3.90.39.90.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 22.500,00

- **1.7** A prestação dos serviços descrito no objeto da presente licitação deverá ocorrer até 31/12/2015, podendo ser prorrogado para o ano seguinte, no interesse da administração e segundo as regras da lei 8.666/93.
- **1.8** O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto, podendo ser prorrogado o contrato para o ano seguinte.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Podem participar da presente licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que cumprirem as regras da presente licitação.
- **2.2** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverão ser verificadas, principalmente, as observações relativas ao



- item 1.1 deste Edital, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.
- **2.3** Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei 8.666/93.
- 2.4 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES

3.1 É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as **09horas**, do dia **12 de maio de 2015**, no Setor de Licitações desta Prefeitura. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO Nº 019/2015

Data e hora da abertura

Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO Nº 019/2015

Data e hora da abertura

Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

- **3.2** A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- **3.3** Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
- **3.4** Em nenhuma hipótese, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO

- **4.1** Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N° 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:
- 4.1.1 Da Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:
 - a) Prova de Regularidade com o INSS;
 - b) Prova de Regularidade com o FGTS;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal atestada por Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais;



- e) Prova de Regularidade com os Tributos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração de que o proponente possui profissionais habilitados vinculados na empresa para ministrar as aulas de musica indicadas no Item 1.1 deste Edital, indicando o profissional técnico responsável;
- h) Carteira profissional com no mínimo 10 (dez) anos de registro na Ordem de Músicos do Brasil em nome do responsável técnico ou declaração com firma reconhecida em cartório que possui no mínimo 10 (dez) anos de experiência como professor de música;
- i) Declaração do profissional com responsabilidade técnica das aulas a serem ministradas (Modelo Anexo VII);
 - j) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo Anexo IV);
 - k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

4.1.2 Da Habilitação Jurídica para Pessoa Física:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal atestada por Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais;
 - e) Prova de Regularidade com os Tributos Municipais.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Carteira profissional com no mínimo 10 (dez) anos de registro na Ordem de Músicos do Brasil em nome do responsável técnico ou declaração com firma reconhecida em cartório que possui no mínimo 10 (dez) anos de experiência como professor de música;
- h) Declaração do profissional com responsabilidade técnica das aulas a serem ministradas (Modelo Anexo VII);
- i) Caso a empresa não estiver representada no dia da licitação, poderá encaminhar <u>Termo</u> <u>de Renúncia do Prazo Recursal</u> de que trata a Lei 8.666/93, em conformidade com o Anexo VI deste Edital;
 - j) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo Anexo IV);
 - k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).
- **4.2** A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **4.3** Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.
- **4.4** Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.
- **4.5** A Comissão de Licitação, poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela *Internet*, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os licitantes deverão apresentar proposta para os itens que desejarem concorrer, em via única, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou



entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo;
- **b)** Descrição do Objeto, de acordo com a descrição e quantidade previstas no item I deste Edital, e <u>de acordo com os preços máximos estipulados</u>, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos fixados na referida Cláusula;
- **c)** Cotação de preço unitário e global para cada item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência;
- **d)** Apresentação do total geral da proposta em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- **f)** Declaração de que os preços propostos compreendem todos os serviços, custos de locomoções, transportes de materiais e encargos necessários a sua completa realização;
- **g)** Declaração de que os serviços serão realizados de acordo com as normas gerais, padrões de qualidade e com as recomendações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **5.2** Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.
- **5.3** Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.
- **5.4** Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.
- **5.5** Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço do item ou do total do Item constante na Proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo a CPL inabilitar o referido participante para aquele Item.
- **5.6** Não sendo apresentadas as declarações das letras "f" e "g", bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprindo-se sua ausência.

VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Mural da Prefeitura e em Jornal de Circulação Regional, e disponibilização gratuita do Edital na íntegra, na sede desta Prefeitura.
- **6.2** A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.
- **6.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.
- **6.4** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.



- **6.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (Anexo II).
- **6.6** Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.
- **6.7** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, com firma reconhecida em Cartório, conforme Anexo II, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. **Observação:** No caso de apresentação de Procuração, esta deverá estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.
- **6.8** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- **6.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
- **6.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

ENVELOPE N° 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO N° 019/2015

Data e hora da abertura

Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereco completo do licitante

- **6.11** A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação.
- **6.11.1** Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO



- **7.1.1** No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo II), a Declaração prevista no Anexo III e os envelopes de proposta e habilitação.
- 7.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.
- **7.1.3.** Porventura a licitante deixe de encaminhar a Declaração de que trata o item 6.5, poderá o representante da empresa fazê-la por escrito, de próprio punho, na Sessão Pública do Pregão, no momento oportuno.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- **7.2.1** Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
- **7.2.2** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.
- **7.2.3** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário de cada item.
- **7.2.4** Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.
- **7.2.5** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **7.2.6** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.
- **7.2.6.1** Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior para o item.
- **7.2.7** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.
- **7.2.8** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.
- **7.2.9** O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- **7.2.10** Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
- **7.2.11** Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO



- **7.3.1** Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
- **7.3.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendolhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificados:

- a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;
- b) As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial o item 1.1, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero:
 - c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.
- **8.2** Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.
- 8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.
- **8.4** As propostas serão classificadas, conforme o critério de menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total de cada item licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.
- **8.5** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.
- **8.5.1** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.
- **8.6** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.
- **8.7** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.
- **8.8** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.
- **8.9** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.
- **8.10** Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX - DOS PREÇOS

9.1 Os preços serão considerados pelo valor unitário e global, expressos em moeda corrente nacional.



- **9.2** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.
- **9.3** Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital em seu item I.

X - DOS RECURSOS

- **10.1** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarado (s) o (s) vencedor (es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurado vista imediata dos autos.
- **10.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
- **10.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, conseqüentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

XII - DO PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será mensal, devendo o Contratado emitir documento hábil especificando os serviços prestados e os preços individuais e globais, de acordo com a Ordem de Fornecimento.
- **12.2** O vencimento dos pagamentos mensais se dará sempre após o dia 10 do mês subsequente.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para 2015 desta Prefeitura, nas seguintes dotações:

Fundo Municipal de Assistência Social (1015) 3.3.90.39.90.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 22.500,00

XIV - DO CONTRATO E RESCISÃO

14.1 Será firmado Contrato (Anexo I) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas



cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

- **14.2** Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.
- **14.3** O Contrato a ser assinado com o Licitante vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo de prestação dos serviços, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, <u>que vigerá até 31 de dezembro de 2015</u>, podendo ser prorrogado no interesse da administração segundo as regras da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- **14.4** Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.
- **14.5** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.
- **14.6** O contrato será rescindo automaticamente no caso de o Licitante vencedor apresentar os serviços em desacordo com as normas padrões, executar as publicações com qualidades inferiores às normas estabelecidas, em desacordo com as regras deste Edital.

XV - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- **15.1** O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extra-judicial, a firma adjudicatária que:
- 15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **15.1.2** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Município de Rio Fortuna;
- 15.1.3 Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;
- 15.1.4 Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.
- **15.2** O Município de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

XVI - DAS PENALIDADES

- **16.1** À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- **16.1.1** Rescisão do contrato de prestação de serviços;
- **16.1.2** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- 16.1.3 Declaração de inidoneidade.
- **16.2** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.



- **16.3** O Município de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:
- **16.3.1** Prestar informações inexatas ou criar embaraços para entrega dos produtos;
- **16.3.2** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
- **16.3.3** Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- **16.4** Na hipótese de o Adjudicatário não entregar os produtos desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.
- **16.5** A recusa de receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.
- **16.6** Se o licitante vencedor receber a Ordem de Serviço e não prestar o serviço no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos Itens da Cláusula I, deste Edital.
- **16.7** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **17.1** Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **17.2** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.
- **18.2** Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, apresentados após o horário marcado para a abertura da sessão, no local indicado na inicial desta licitação.
- **18.3** É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo



ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

- **18.4** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.
- **18.5** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
- **18.6** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.
- **18.7** A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.
- **18.8** Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda à sexta-feira, das 12:30 horas às 18:30 horas, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 730, centro, nesta cidade, fone/fax: (48) 3653-1122.
- **18.9** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I Minuta do Contrato; 2) Anexo II Modelo de Termo de Credenciamento; 3) Anexo III Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação; 4) Anexo IV Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; e 5) Anexo V Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.
- **18.10** Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.
- **18.11** No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 08horas do primeiro dia útil, após aquela data.
- **18.12** Nos pontos em que este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.
- **18.13** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado em resumo no Jornal de Circulação Regional e no "MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA".

Município de Rio Fortuna, em 27 de abril de 2015.

LOURIVALDO SCHUELTER

Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato de prestação de serviços de aulas de musica, discriminado no Edital Licitatório sob nº 026/2015, Pregão Presencial nº 019/2015, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 730, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Lourivaldo Schuelter*, CPF n° 351.723.049-91.

^^*ITD & T & D ^.	
I INITRATANT.	
GUNINAIADU.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, CARGA HORARIA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1ª. O CONTRATADO prestará serviços de ministrar 40 (quarenta) horas mensais, sendo 10 (dez) horas semanais de aulas de música em turno noturno, incluindo as modalidades de teoria musical e prática; aulas de violão; guitarra; baixo; contrabaixo; cavaquinho; gaita e teclado, todos esses a disposição da população em geral, conforme coordenação da Secretaria Municipal da Juventude, durante o ano de 2015.
- § 1°. Os horários e dias da semana para prestação dos serviços ficarão submetidos aos horários fixados pela Secretaria Municipal da Juventude.
- § 2°. As aulas serão ministradas em local determinado pela Secretaria Municipal da Juventude, localizado no centro do município, sendo que a divisão dos grupos dar-se-á conforme a especificidade da modalidade musical, devendo ser oferecido aos alunos horário em turno noturno, a partir das 17horas.
- § 3°. As turmas serão formadas sob a coordenação da Secretaria Municipal da Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. O valor a ser pago pelo CONTRATANTE será de R\$ (........) mensais, perfazendo o total global máximo de R\$ (...............) até o final de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando todos os serviços prestados e os respectivos preços. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores relativos aos serviços de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado para o ano seguinte, de acordo com o interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5^a. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2015, a saber:

Fundo Municipal de Assistência Social (1015) 3.3.90.39.90.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 22.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7ª. São obrigações do CONTRATADO:
- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão nº 019/2015, Processo Licitatório nº 026/2015, podendo o CONTRATADO para isso subcontratar os serviços objeto deste Contrato, desde que assuma todos os encargos da subcontratação decorrentes;
- c) Estar a disposição do Município para ministrar no mínimo uma aula no período vespertino e também no período noturno;
- d) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação e contrato firmado:
- e) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequada prestação dos serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- f) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- g) Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados.

CLÁSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a dar condições ao CONTRADADO para prestação dos serviços e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10 % do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

- **10.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) se o CONTRATADO deixar de ter a qualificação profissional para a execução dos serviços ou colocar para a execução das aulas pessoa sem habilitação mínima disposta no Edital.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, em de	de 2015.		
LOURIVALDO SCHUELTER			
Prefeito Municipal		Contratado	



ANEXO II

PREGÃO Nº 019/2015 LICITAÇÃO N° 026/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.)
e do CPF nº, a
participar da licitação instaurada pelo Município de Rio Fortuna, na modalidade Pregão Presencial, de
nº 019/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em
nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais,
renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
de de 2015.
Diretor ou Representante Legal
(com Firma Reconhecida da Δssinatura)

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



ANEXO III

PREGÃO Nº 019/2015 LICITAÇÃO N° 026/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da
empresa), CNPJ nº, localizada em,
declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para
este certame licitatório, realizado pelo Município de Rio Fortuna – Pregão nº 019/2015.
de de 2015.
Diretor ou Representante Legal
Diretor ou Nepresentante Legal

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 019/2015, declaramos para
odos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em
nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº
3.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
,de de 2015.
,,,,
Diretor ou Representante Legal
·

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO V

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
Para fins de participação, no Edital de Pregão nº 019/2015, em cumprimento com o que
determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa
empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais
nsalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
,dede 2015.
Diretor ou Representante Legal

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, situada em, nº, nº, no, no, no
, Município de, participante do Processo de Licitação no
26/2015, Edital de Pregão nº 019/2015, vem por meio deste declarar que RENUNCIA ,
xpressamente, ao direito recursal de que trata o art. 109, da Lei 8.666/93.
de 2015.
Nome da Empresa
N° do CNPJ
Nome do Sócio Administrador
CPF do Sócio Administrador



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO

Eu	(nome cor	npleto),	brasileiro, c	asado	, profissão),	portador	do C	PF n°
e RG n°,	residente e domicilia	ado na .			, venh	o atra	vés do pr	eser	nte firmar
DECLARAÇÃO D	E RESPONSABIL	DADE	TÉCNICA	DE	TODAS	AS	AULAS	Α	SEREM
MINISTRADAS: tec	oria musical e prática	; aulas d	de violão; gu	uitarra	; baixo; co	ntrab	aixo; cava	aquir	nho; gaita
e teclado, para pop	ulação em geral e o	utras qu	e se fizerem	nece	ssárias, e	m ate	endimento	ao l	Processo
de Licitação nº 026/	/2015, Edital de Preg	jão nº 01	19/2015.						
		/,	de		de 2015	5.			
Nome									